

JADE FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO – CRÉDITO PRIVADO
CNPJ/MF nº 22.328.326/0001-85

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS
REALIZADA EM 1º DE NOVEMBRO DE 2019.

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Às 9h do dia 1º de novembro de 2019, na sede da **MAGLIANO S.A. C.C.V.M.**, instituição financeira com sede na Avenida Angélica, nº 2.491, 6º andar, Consolação, CEP 01227-200, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.723.847/0001-99 (“**MAGLIANO**” ou “**ADMINISTRADOR**”), na qualidade de instituição administradora do **JADE FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO – CRÉDITO PRIVADO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 22.328.326/0001-85 (“**FUNDO**”).

2. **MESA:** Presidente: Raymundo Magliano Neto | Secretário: Julio Cesar Lopes de Oliveira

3. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada em razão da presença dos cotistas titulares de 100% (cem por cento) das cotas emitidas pelo FUNDO (“**Cotistas**”).

4. **ORDEM DO DIA:**

- (i) Substituição do atual administrador do FUNDO e dos prestadores de serviço de custódia, controladoria e escrituração de cotas do FUNDO;
- (ii) Alteração da sede social do Fundo para o endereço do novo administrador;
- (iii) Alteração da pessoa responsável pelo FUNDO perante a CVM e a Receita Federal do Brasil;
- (iv) Tomar ciência dos procedimentos operacionais e as obrigações para transferência da administração do FUNDO;
- (v) Alterações redacionais e/ou ajustes no Regulamento do FUNDO em razão das deliberações acima, com a consequente consolidação do novo Regulamento do FUNDO; e
- (vi) a aprovação das contas e demonstrações contábeis do Fundo, referentes ao exercício social findo em 31 de julho de 2019.

5. **DELIBERAÇÕES:** Os Cotistas do Fundo aprovaram, sem qualquer restrição:

1. (i) A substituição, **a partir do fechamento de 14 de novembro de 2019** (“**Data de Transferência**”), do atual administrador do FUNDO, pela **LIMINE TRUST DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS LTDA.**, sociedade com sede na Rua Ramos Batista, 152, 6º andar, Vila Olímpia, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 24.361.690/0001-72 (“**LIMINE**” ou “**NOVO ADMINISTRADOR**”), que assumirá as atividades de administração, custódia, controladoria e escrituração de cotas do FUNDO, a partir da abertura do dia **18 de novembro de 2019**

5º OFICIAL DE REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO EM MICROFILME Nº
18/10V 2019 1357566
RUA BOA VISTA
152 - 6º ANDAR
VILA OLÍMPIA

8 sl 2 E 1

("Data de Abertura"), não sendo responsável por atos praticados anterior à Data de Transferência. Podendo a consenso de todas as partes, ter a Data de Transferência e a Data de Abertura alteradas de comum acordo;

(ii) Alteração da sede social do FUNDO para o endereço da sede do NOVO ADMINISTRADOR, conforme supramencionado;

(iii) O NOVO ADMINISTRADOR indicará os responsáveis pelo FUNDO perante a Receita Federal do Brasil, a CVM e à ANBIMA, em substituição aos atuais responsáveis;

(iv) Como procedimentos operacionais de transferência, deverão ser observados os prazos abaixo assinalados:

- a) O ADMINISTRADOR transferirá ao NOVO ADMINISTRADOR, em até 5 (cinco) dias úteis anteriores à Data de Transferência, a totalidade dos valores da Carteira do Fundo, deduzidas as taxas de administração, de performance e aquelas devidas a quaisquer outros prestadores de serviços do FUNDO, se existentes, calculadas de forma "*pro rata temporis*", se for o caso, considerando o número de dias corridos até a Data de Transferência;
- b) O ADMINISTRADOR disponibilizará ao NOVO ADMINISTRADOR (i) cópia digitalizada do acervo societário do FUNDO, inerente ao período em que o mesmo esteve sob a administração, em até 30 (trinta) dias contados a partir da Data de Transferência, (ii) no prazo de 5 (cinco) dias úteis da Data de Transferência, 1 (uma) via original da presente ata registrada em Cartório de Títulos e Documentos, e (iii) em até 60 (sessenta) dias da Data de Transferência, todos documentos representativos dos ativos adquiridos e contratos de prestação de serviços celebrados pelo FUNDO ou pelo ADMINISTRADOR, em nome do FUNDO, que estes possuem, até a Data de Transferência;
- c) O ADMINISTRADOR conservará a posse da documentação contábil e fiscal do FUNDO, relativa às operações ocorridas até a Data de Transferência, obrigando-se a fornecer cópia da mesma dentro dos prazos estipulados pelos órgãos reguladores, sempre que solicitado pelo NOVO ADMINISTRADOR, ou por qualquer autoridade fiscalizadora, sendo que somente as obrigações fiscais decorrentes dos fatos geradores ocorridos a partir da Data de Abertura caberão ao NOVO ADMINISTRADOR;
- d) O ADMINISTRADOR é responsável, ainda: (i) por eventual não recolhimento ou recolhimento a menor de todo e qualquer tributo cujo contribuinte seja o FUNDO, e que a legislação lhe tenha atribuído a responsabilidade pelo recolhimento, relativamente aos fatos geradores ocorridos até a Data de Transferência, inclusive; e (ii) por deixar o NOVO ADMINISTRADOR a salvo de responsabilidade, inclusive comparecendo para assumi-la, em demandas de quaisquer naturezas porventura promovidas por órgãos reguladores, fiscalizadores e/ou Cotistas, fundadas ou decorrentes de atos relativos a administração do FUNDO até a Data de Transferência, desde que o ADMINISTRADOR tenha, comprovadamente, por culpa ou dolo, atestado por decisão definitiva transitada em julgado, dado causa;

RUA BOA VISTA
Nº 317-29
JARDIM

9º OFICIAL DE REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRADO EM MINUTILMENS
18 NOV 2019 13:57:56

2

e

e) O ADMINISTRADOR entregará ao NOVO ADMINISTRADOR, os seguintes documentos:

- (i) Em até 5 (cinco) dias úteis anteriores à Data de Transferência, os códigos do FUNDO na ANBIMA;
- (ii) Em até 5 (cinco) dias úteis anteriores à Data de Transferência, o mapa de evolução de cotas do FUNDO;
- (iii) Em até 2 (dois) úteis após a assinatura deste e até o fechamento do 5º (primeiro) dia útil imediatamente anterior à Data de Transferência, as informações da carteira diária, incluindo os ativos do FUNDO, inclusive os relatórios de carteira, demonstrativo de caixa, extrato das *clearings* (CBLC, CETIP e SELIC, SOMA FIX, Bolsas de Valores e de Mercadorias), relatórios de posições dos depósitos em margem e eventuais atualizações até a Data de Abertura caso existam;
- (iv) No prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da Data de Transferência, a razão, o balancete de implantação, o último balancete mensal e a posição diária da carteira, relativamente ao dia útil imediatamente anterior à Data de Transferência;
- (v) No prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da Data de Transferência, parecer do último exercício social disponível;
- (vi) No 5º (quinto) dia útil anterior à Data de Transferência, as informações de passivo do Fundo, inclusive os arquivos contendo os relatórios de perdas a compensar e de classificação tributária individualizada por Cotistas, bem como as informações sobre a classificação tributária do FUNDO e, se for o caso, o histórico de desenquadramentos a que o mesmo se sujeitou, este último no 1º (primeiro) dia útil anterior à Data de Transferência;
- (vii) No 5º (quinto) dia útil anterior à Data de Transferência, a relação dos Cotistas do Fundo que eventualmente possuam cotas bloqueadas e a respectiva documentação comprobatória;
- (viii) No 3º (terceiro) dia útil anterior à Data de Transferência, os registros da base cadastral dos Cotistas do FUNDO, da posição e histórico de movimentação dos Cotistas do FUNDO;
- (ix) Em até 5 (cinco) dias úteis antes da Data de Transferência, as informações sobre todas as demandas judiciais que envolvam o Fundo, caso aplicável;
- (x) Em até 5 (cinco) dias úteis antes da Data de Transferência, cópia de toda a documentação cadastral dos Cotistas, não se limitando a ficha cadastral, declaração dos Cotistas, documentos de identificação, contrato social, estatuto social, procurações, suitability aplicado ao cotista, conforme o caso;
- (xi) Em até 2 (dois) dias úteis após a Data de Transferência, cópia digitalizada dos Compromissos de Investimento, Boletins de Subscrição e Termos de Adesão

OFICIAL DE REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO EM AÇÃO FILIAL Nº
13575566
RUA BRAGA VISTA
Nº 3155 ANDAR

8 H 2 E 3

em mãos do ADMINISTRADOR, considerando o período em que o FUNDO esteve sob sua administração;

- (xii) Em até 5 (cinco) dias úteis antes da Data de Transferência, relatório de performance, se existente.
- (xiii) Encaminhar os dados das contas correntes do Fundo para o Novo Administrador e realizar os procedimentos que se fizerem necessários para a efetiva transferência da administração fiduciária perante as respectivas instituições financeiras na Data de Transferência;
- f) O ADMINISTRADOR deverá enviar aos Cotistas do FUNDO documento contendo as informações sobre os rendimentos auferidos no ano civil até a Data de Transferência, inclusive, bem como outros documentos que devam ser enviados aos Cotistas do FUNDO, nos termos da regulamentação em vigor, tais como extrato mensal, considerando o período em que o FUNDO esteve sob sua administração;
- g) O ADMINISTRADOR permanecerá responsável por todos os atos por ela praticados relativos ao período em que o FUNDO esteve sob sua administração até a Data de Transferência, inclusive;
- h) O ADMINISTRADOR responsabiliza-se pela disponibilização do Fundo ao NOVO ADMINISTRADOR via CVMWeb, na Data de Abertura, bem como pelo encaminhamento da ata desta Assembleia devidamente registrada em cartório, em até 5 (cinco) dias úteis, ao NOVO ADMINISTRADOR, o qual providenciará o processamento, junto à Receita Federal do Brasil, do novo CNPJ, efetuará a comunicação da substituição ora deliberada à ANBIMA e por confirmar, através do sistema da CVM, que passará a exercer as atividades de administração do Fundo, bem como respectiva atualização cadastral via CVMWeb, de acordo com o seu novo Regulamento, inclusive;
- i) O ADMINISTRADOR enviará ao NOVO ADMINISTRADOR, em até 60 (sessenta) dias contados da Data de Abertura, as demonstrações financeiras referentes ao período entre o último encerramento do exercício social (31/12/2018) até a Data de Transferência, acompanhadas do parecer e relatório do atual auditor independente. As despesas de referido relatório correrão por conta do FUNDO, devendo o ADMINISTRADOR provisioná-las até a Data de Transferência e realizar o respectivo pagamento em nome do FUNDO. Os Cotistas desde já autorizam a contratação da atual empresa de auditoria independente para emissão do parecer e relatório das Demonstrações Financeiras de Transferência.

O ADMINISTRADOR se compromete a disponibilizar ao NOVO ADMINISTRADOR, a qualquer tempo, inclusive após a Data de Transferência, todos os documentos, informações e relatórios que porventura ainda tenham permanecido em seus respectivos arquivos e que sejam necessários para atendimento à auditoria independente do FUNDO, fiscalização da CVM, ANBIMA, Receita Federal do Brasil e outros, referentes ao período em que atuaram como prestadoras de serviços do FUNDO.

O ADMINISTRADOR declara que:

- (a) até a presente data, não existem demandas judiciais em que o Fundo figure como parte, razão pela qual, compromete-se a informar ao NOVO ADMINISTRADOR acerca de eventuais demandas judiciais que venham a ser conhecidas posteriormente a realização desta assembleia até a Data de Transferência;
- (b) o GESTOR e o ADMINISTRADOR, neste ato, em observância à Deliberação nº 74 do Conselho de Regulação e Melhores Práticas de Fundos de Investimento da ANBIMA, atestam que, na presente data, não há qualquer desenquadramento na carteira do Fundo com relação às restrições previstas na legislação em vigor e/ou no Regulamento do mesmo que afete a condição tributária do Fundo ou que seja determinante para a decisão de investimento dos atuais cotistas e/ou potenciais cotistas do Fundo.

Uma vez que nos termos do Regulamento vigente o Fundo não se encontra desenquadrado, o GESTOR garante, ainda, que o Fundo estará enquadrado, na Data de Transferência, à política de investimentos do NOVO ADMINISTRADOR conforme disposto no regulamento anexo à presente ata, o qual produzirá efeitos apenas a partir da Data de Transferência.

(v) A nova versão do Regulamento consolidado, no padrão do NOVO ADMINISTRADOR, tendo em vista todas as modificações havidas, na forma do documento que se encontra arquivado e à disposição dos Cotistas na sede e dependências do NOVO ADMINISTRADOR, sendo certo que o novo Regulamento do FUNDO, é de inteira e exclusiva responsabilidade do NOVO ADMINISTRADOR, inclusive, perante os Cotistas do FUNDO e órgãos fiscalizadores e regulamentares.

O Regulamento aprovado, passará a vigorar a partir da Data de Abertura, ou seja, do dia útil imediatamente posterior à Data de Transferência.

O NOVO ADMINISTRADOR deverá celebrar novos contratos com os prestadores de serviços. Os serviços de distribuição das cotas do FUNDO, bem como tesouraria e controladoria de seus ativos passarão a ser prestados diretamente pelo NOVO ADMINISTRADOR, nos termos do Regulamento do FUNDO e da legislação vigente. O serviço de gestão da carteira do FUNDO continuará sendo prestado pela Paraty Capital Ltda., sociedade inscrita no CNPJ/ME sob o nº 18.313.996/0001-50, conforme previsto do Regulamento do FUNDO.

O NOVO ADMINISTRADOR declara que assume todas as obrigações impostas pela legislação em vigor que regula as atividades de administração do FUNDO a partir da Data de Abertura, inclusive. O ADMINISTRADOR, por sua vez, declara que permanecerá responsável por todos os atos praticados durante a sua atuação como administradora do FUNDO, de forma que eventuais reclamações e/ou solicitações relacionadas à administração do FUNDO realizadas até a Data da Transferência, inclusive, serão encaminhadas ao ADMINISTRADOR, sendo que tais reclamações e/ou solicitações não serão responsabilidade do NOVO ADMINISTRADOR.

Os Cotistas declaram ter ciência de que todas as despesas atribuídas ao FUNDO, notadamente os valores devidos ao ADMINISTRADOR, inclusive custas cartorárias, as despesas e honorários relativos à auditoria da transferência e às demonstrações contábeis e contas do FUNDO, incorridas até a Data de Transferência ou advindas dela deverão ser

8 H 2 E 5

provisionadas e calculadas *pro rata temporis*, considerando o número de dias corridos até a Data de Transferência, inclusive, e serão pagas ao ADMINISTRADOR ou a quem for devido tal pagamento até a Data de Transferência. Ainda, se até a Data de Transferência não tiverem sido pagas, correrão por conta do FUNDO ou à sua ordem e serão pagas mediante solicitação e comprovação do ADMINISTRADOR perante o NOVO ADMINISTRADOR, os quais providenciarão prontamente os pagamentos com base na documentação apresentada.

Por fim, em razão das deliberações supracitadas, os Cotistas do FUNDO, por unanimidade e sem qualquer ressalva, após a comprovação do cumprimento de todas as obrigações do ADMINISTRADOR, outorgarão, em ato separado, à esta a mais ampla, irrestrita, plena, rasa, geral, irrevogável e irreatável quitação com relação a todos e quaisquer atos praticados até a Data de Transferência em consonância com o Regulamento do FUNDO, contratos e propostas comerciais e à regulamentação da CVM e da ANBIMA.

Ainda, os Cotistas têm a ciência de que no âmbito da transferência do FUNDO, outros fundos de investimento serão transferidos para o NOVO ADMINISTRADOR, como o Cedro - Fundo de Investimento Imobiliário – FII e o Vydeira Fundo de Investimento Multimercado – Crédito Privado.

(vi) Os cotistas neste ato, aprovam as contas e demonstrações contábeis do FUNDO referente ao exercício social findo em 31 de julho de 2019.

Foi apresentada pelo NOVO ADMINISTRADOR e aprovada pelos Cotistas do FUNDO a adaptação do inteiro teor do Regulamento aos padrões do NOVO ADMINISTRADOR, de modo a contemplar as alterações acima aprovadas, bem como as demais adequações necessárias e requeridas.

Ficam o ADMINISTRADOR e o NOVO ADMINISTRADOR autorizados a adotar as medidas necessárias para o cumprimento das deliberações desta Assembleia Geral.

6. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, a Presidente colocou a palavra à disposição dos presentes e, como ninguém manifestou interesse em fazer uso dela, suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual, depois de lida e considerada conforme, foi assinada por todos os presentes em 3 (três) vias.

São Paulo, 1º de novembro de 2019


(assinaturas na próxima página)
(restante da página deixada intencionalmente em branco)

9º OFICIAL DE REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO EM MICROFILME Nº
18 NOV 2019 1357566
RUA BOA VISTA
Nº 314-7º ANDAR

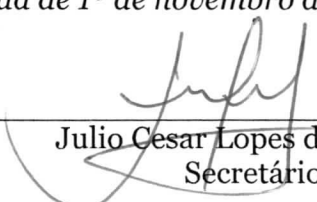
8 11

e

(Página de assinatura da ata de assembleia geral de cotistas do Jade Fundo de Investimento Multimercado – Crédito Privado, datada de 1º de novembro de 2019)



Raymundo Magliano Neto
Presidente



Julio Cesar Lopes de Oliveira
Secretário

Administrador:

MAGLIANO S.A. C.C.V.M.

Novo Administrador:

**LIMINE TRUST DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS
LTDA.**

99 OFICIAL DE REGISTRO DE
TITULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO EM MICROFILME Nº
18 NOV 2019 1357566
RUA BOA VISTA
Nº 314 - 2º ANDAR